

LEI Nº 2.015 / 1995

Dispõe sobre denominação de logradouro público e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Ponte Djalma Rocha a ponte construída sobre o Córrego dos Alferes na Região dos Carapinas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 23 de agosto de 1995.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

